
Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Lei nº 658/95 DE 30/08/95

"Autoriza suplementação orçamentária aos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal destinados ao PRODEM - Lei Municipal 644/95."

O Prefeito Municipal de Dianópolis, no uso pleno de suas atribuições legais, solicita abertura de crédito suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o Fundo de Desenvolvimento Municipal, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 01 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o Fundo de Desenvolvimento do município, para aplicação no PRODEM - Programa de Desenvolvimento Municipal, a partir de 01 de Setembro de 1995, obedecidas as disposições do Art. 167, V, da Constituição Federal e Art. 42 da Lei 4.320/64.

ART. 02 - Esta Lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de Setembro de 1995, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 30 dias do mês de Agosto de 1995.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal